



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026/SRP/PMCM.

**PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026**

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, localizada na Rua: Onildo Gomes, nº 134 - Centro, por meio do seu secretário municipal, o Sr. Jasiel de Oliveira Lima, brasileiro, agente político, portador do RG nº 06468820702 e CPF nº 018.521.613-70, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, autuada no processo administrativo nº 032/2026, **RESOLVE:** Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 420/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: F DE A S DA SILVA		
CNPJ: 10.594.579/0001-11		FONE/FAX: (99) 8147-5347
ENDEREÇO: R VILLA LOBOS, Nº7, BAIRRO: SANTO AMARO, BALSAS – MA		
E-MAIL: CONTATOSPRESHOWS@GMAIL.COM		
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA SILVA		CPF Nº 005.464.253-13
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO: *****	AGÊNCIA: *****	CONTA: *****

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VL UNT	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 12X6M ALTA RESOLUÇÃO P6	DIÁRIA	12	6.300,00	R\$ 75.600,00



02	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P6 (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	13	6.000,00	R\$ 78.000,00
03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P6 (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	5	6.000,00	R\$ 30.000,00
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 6X4M ALTA RESOLUÇÃO P6	DIÁRIA	18	3.500,00	R\$ 63.000,00
05	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 10M X 10M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	15	9.000,00	R\$ 135.000,00
06	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 10M X 10M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	5	9.000,00	R\$ 45.000,00
07	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 8M X 8M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 200 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	15	6.000,00	R\$ 90.000,00
08	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 8M X 8M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 200 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	5	6.000,00	R\$ 30.000,00
09	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 5M X 5M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 180 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	15	4.000,00	R\$ 60.000,00



10	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 5M X 5M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 180 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	5	3.950,00	R\$ 19.750,00
11	LOCAÇÃO DE CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	15	4.400,00	R\$ 66.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	5	4.400,00	R\$ 22.000,00
13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 150 KVA	DIÁRIA	20	2.000,00	R\$ 40.000,00
14	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	22	3.000,00	R\$ 66.000,00
15	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	8	3.000,00	R\$ 24.000,00
16	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	22	4.500,00	R\$ 99.000,00
17	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	8	4.500,00	R\$ 36.000,00
18	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30	METRO/DIA	1800	35	R\$ 63.000,00
19	LOCAÇÃO GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50	METRO/DIA	1800	40	R\$ 72.000,00
20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30	DIÁRIA	60	145	R\$ 8.700,00
21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DEGRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50	DIÁRIA	60	144	R\$ 8.640,00
22	DISCIPLINADORES DE FILA 2M X 1,20M (AMPLA CONCORRENCIA)	METRO/DIA	2.625	40	R\$ 105.000,00
23	DISCIPLINADORES DE FILA 2M X 1,20M (EXCLUSIVO ME/EPP)	METRO/DIA	875	40	R\$ 35.000,00
24	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE FILA	DIÁRIA	80	145	R\$ 11.600,00



25	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	9	9.400,00	R\$ 84.600,00
26	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	3	9.400,00	R\$ 28.200,00
27	LOCAÇÃO PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	6	19.900,00	R\$ 119.400,00
28	LOCAÇÃO PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	2	19.900,00	R\$ 39.800,00
29	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 8MX16M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS	DIÁRIA	8	2.000,00	R\$ 16.000,00
30	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 8MX8M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS	DIÁRIA	10	1.400,00	R\$ 14.000,00
31	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5M	DIÁRIA	50	590	R\$ 29.500,00
32	LOCAÇÃO DE TENDAS 8MX8M (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	75	890	R\$ 66.750,00
33	LOCAÇÃO DE TENDAS 8MX8M (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	25	890	R\$ 22.250,00
34	LOCAÇÃO DE TENDAS 10MX10M (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	75	1.000,00	R\$ 75.000,00
35	LOCAÇÃO DE TENDAS 10MX10M (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	25	1.000,00	R\$ 25.000,00



36	CAMAROTE: CAMAROTE 01 – 1 METRO DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO DE 12 MM, MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2 POLEGADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 3,00 MM (PATENTE 4830), COBERTO COM TOLDOS VINÍLICOS SEMI TENSIONADOS COM DIMENSÕES DE 12 METROS DE COMPRIMENTO POR 6,00 METROS DE PROFUNDIDADE, DOTADOS DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL, COM PAINÉIS DE FUNDO E LATERAIS EM OSB OU COMPENSADO DE 12 MM, DIVISÓRIAS NA ALTURA DE 1,10 METROS EM BARROTES EM COMPENSADO NAS DUAS FACES, PINTADOS NA COR A DEFINIR, FECHAMENTO DE ALTURA DE 2,20 METROS EXECUTADO EM CHAPA METÁLICA PINTADA COM TINTA LÁTEX EM COR A SER DEFINIDA, PISO COMPOSTO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM AÇO 1045 E FORRADOS EM COMPENSADO DE 12 MM COM SOBREPISO EM OSB OU COMPENSADO DE 15 MM, REVESTIDO COM CARPETE COM COR A SER DEFINIDA, PINTURA EM TINTA PVC LÁTEX, COR A SER DEFINIDA, DUAS ESCADAS DE ACESSO E UMA RAMPA COM LARGURA DE 2,00 METROS NO MÍNIMO E INCLINAÇÃO DE NO MÁXIMO 15º (QUINZE GRAUS).	DIÁRIA	6	6.900,00	R\$ 41.400,00
37	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU GRUPO MUSICAL REGIONAL DE PEQUENO PORTE, COM FORMAÇÃO VARIÁVEL (SOLO OU ATÉ 4 INTEGRANTES), DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COM REPERTÓRIO POPULAR DIVERSIFICADO ADEQUADO AO EVENTO.	APRESENTAÇÃO	20	2.150,00	R\$ 43.000,00
38	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL REGIONAL DE PEQUENO PORTE, COM 1 A 4 INTEGRANTES, DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COM REPERTÓRIO VOLTADO A ESTILOS	APRESENTAÇÃO	15	2.900,00	R\$ 43.500,00



	POPULARES COMO SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, ARROCHA E FORRÓ.				
39	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL REGIONAL DE MÉDIO PORTE, COM 1 A 6 INTEGRANTES, DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COM APRESENTAÇÃO ESTRUTURADA E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO PARA EVENTOS PÚBLICOS.	APRESENTAÇÃO	10	3.400,00	R\$ 34.000,00
40	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL REGIONAL DE MÉDIO A GRANDE PORTE, COM ATÉ 10 INTEGRANTES, INCLUINDO BANDA COMPLETA, COM MAIOR PRESENÇA DE PALCO E REPERTÓRIO ADEQUADO A EVENTOS DE MAIOR PÚBLICO.	APRESENTAÇÃO	8	6.900,00	R\$ 55.200,00
41	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL REGIONAL DE GRANDE PORTE, COM MAIS DE 10 INTEGRANTES, INCLUINDO BANDA COMPLETA E ESTRUTURA ARTÍSTICA AMPLIADA, COMPATÍVEL COM EVENTOS DE GRANDE PÚBLICO. (AMPLA CONCORRENCIA)	APRESENTAÇÃO	5	14.000,00	R\$ 70.000,00
42	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL REGIONAL DE GRANDE PORTE, COM MAIS DE 10 INTEGRANTES, INCLUINDO BANDA COMPLETA E ESTRUTURA ARTÍSTICA AMPLIADA, COMPATÍVEL COM EVENTOS DE GRANDE PÚBLICO. (EXCLUSIVO ME/EPP)	APRESENTAÇÃO	2	14.000,00	R\$ 28.000,00
43	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL REGIONAL DE GRANDE PORTE, COM MAIS DE 10 INTEGRANTES, DE DESTAQUE REGIONAL CONSOLIDADO, COM ESTRUTURA ARTÍSTICA ROBUSTA E REPERTÓRIO VOLTADO A GRANDES EVENTOS. (AMPLA CONCORRENCIA)	APRESENTAÇÃO	3	19.000,00	R\$ 57.000,00
44	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL REGIONAL DE GRANDE PORTE, COM MAIS DE 10 INTEGRANTES, DE DESTAQUE REGIONAL CONSOLIDADO, COM ESTRUTURA ARTÍSTICA ROBUSTA E REPERTÓRIO VOLTADO A GRANDES EVENTOS. (EXCLUSIVO ME/EPP)	APRESENTAÇÃO	1	17.000,00	R\$ 17.000,00
45	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU BANDA DE NÍVEL REGIONAL, COM	APRESENTAÇÃO	1	41.000,00	R\$ 41.000,00



	RECONHECIMENTO EM MÍDIA E PÚBLICO, INCLUINDO BANDA COMPLETA E ESTRUTURA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.(AMPLA CONCORRENCIA)				
46	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU BANDA DE NÍVEL REGIONAL, COM RECONHECIMENTO EM MÍDIA E PÚBLICO, INCLUINDO BANDA COMPLETA E ESTRUTURA COMPATÍVEL COM EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE.(EXCLUSIVO ME/EPP)	APRESENTAÇÃO	1	41.000,00	R\$ 41.000,00
47	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA OU BANDA DE NÍVEL NACIONAL DE MAIOR PROJEÇÃO, COM AMPLA ACEITAÇÃO DE PÚBLICO E ESTRUTURA PROFISSIONAL COMPATÍVEL COM GRANDES EVENTOS.	APRESENTAÇÃO	3	89.500,00	R\$ 268.500,00
48	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME NACIONAL, COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, INCLUINDO REPERTÓRIO CONSOLIDADO E ESTRUTURA PROFISSIONAL DE SHOW.	APRESENTAÇÃO	4	159.000,00	R\$ 636.000,00
49	CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, VOLTADA A APRESENTAÇÕES RELIGIOSAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS.(AMPLA CONCORRENCIA)	APRESENTAÇÃO	1	39.990,00	R\$ 39.990,00
50	CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL DE RECONHECIMENTO REGIONAL, COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, VOLTADA A APRESENTAÇÕES RELIGIOSAS E EVENTOS INSTITUCIONAIS..(EXCLUSIVO ME/EPP)	APRESENTAÇÃO	1	39.900,00	R\$ 39.900,00
51	CONTRATAÇÃO DE BANDA GOSPEL DE NÍVEL NACIONAL, COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS, COM AMPLA ACEITAÇÃO DE PÚBLICO.	APRESENTAÇÃO	2	83.000,00	R\$ 166.000,00



52	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO - EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 12 ALTO FALANTES DE 24 POLEGADAS, 14 TWITTER, 31 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 10 MODULOS, 10 AMPLIFICADOR, 2 MESAS DIGITAIS. (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	22	7.000,00	R\$ 154.000,00
53	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO - EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 12 ALTO FALANTES DE 24 POLEGADAS, 14 TWITTER, 31 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 10 MODULOS, 10 AMPLIFICADOR, 2 MESAS DIGITAIS (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	8	7.300,00	R\$ 58.400,00
54	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO - EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 8 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 10 TWITTER, 20 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 MODULOS, 8 AMPLIFICADOR, 1 MESA DIGITAL (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	45	4.400,00	R\$ 198.000,00
55	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO - EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 8 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 10 TWITTER, 20 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 MODULOS, 8 AMPLIFICADOR, 1 MESA DIGITAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	15	4.400,00	R\$ 66.000,00
56	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO - EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 8 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 TWITTER, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 MODULOS, 8 AMPLIFICADOR, 1 MESA DIGITAL (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	45	2.800,00	R\$ 126.000,00
57	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO - EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 8 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 TWITTER, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 MODULOS, 8 AMPLIFICADOR, 1 MESA DIGITAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	15	2.800,00	R\$ 42.000,00



58	LOCAÇÃO DE SISTEMA VIA RÁDIO PARA INTERLIGAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO	DIÁRIA	20	490	R\$ 9.800,00
59	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATÉ 200 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO 1 MESA DE SOM COM OPERADOR, 2 CAIXAS DE SOM, 3 MICROFONES (PA -8/PA-16)	DIÁRIA	12	3.300,00	R\$ 39.600,00
60	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	13	9.800,00	R\$ 127.400,00
61	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES. (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	5	9.900,00	R\$ 49.500,00
62	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 5000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	19	14.000,00	R\$ 266.000,00
63	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 5000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	6	14.000,00	R\$ 84.000,00



64	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVOS OU OFICIAIS, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE AMBIENTAÇÃO DECORATIVA, CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE, INCLUINDO ITENS E COMPOSIÇÕES VISUAIS NECESSÁRIOS À CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO, DEVENDO A EXECUÇÃO SER COMPATÍVEL COM O VALOR DO ITEM CONTRATADO, CONTEMPLANDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À SUA REALIZAÇÃO, NÃO INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS À DECORAÇÃO, SALVO QUANDO PREVISTOS EM ITEM ESPECÍFICO	DIÁRIA	12	3.900,00	R\$ 46.800,00
65	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 1 - RÉVEILLON	DIÁRIA	2	22.000,00	R\$ 44.000,00
66	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 2 - CARNAVAL	DIÁRIA	5	10.900,00	R\$ 54.500,00
67	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE	DIÁRIA	1	15.000,00	R\$ 15.000,00
68	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 4 - DIAS DAS MÃES	DIÁRIA	2	13.900,00	R\$ 27.800,00
69	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 5 - CAVALGADA	DIÁRIA	4	4.900,00	R\$ 19.600,00
70	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 6 - FESTA JUNINA	DIÁRIA	6	9.900,00	R\$ 59.400,00
71	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 7 - DIA DAS CRIANÇAS	DIÁRIA	1	13.000,00	R\$ 13.000,00
72	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 8 – NATAL	DIÁRIA	1	21.000,00	R\$ 21.000,00
73	SERVIÇO DE LOCUTOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS	DIÁRIA	8	600	R\$ 4.800,00
74	SERVIÇO DE SEGURANÇA: O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE,	DIÁRIA	375	200	R\$ 75.000,00



	REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, ÁREAS RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS. - 1 DIÁRIA DE 8 HORAS (AMPLA CONCORRENCIA)				
75	SERVIÇO DE SEGURANÇA: O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE, REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, ÁREAS RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS. - 1 DIÁRIA DE 8 HORAS (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	125	200	R\$ 25.000,00
76	SHOW PIROTÉCNICO (AMPLA CONCORRENCIA)	APRESENTAÇÃO	3	20.000,00	R\$ 60.000,00
77	SHOW PIROTÉCNICO (EXCLUSIVO ME/EPP)	APRESENTAÇÃO	1	20.000,00	R\$ 20.000,00
78	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATRAÇÕES MUSICAIS	DIÁRIA	300	190	R\$ 57.000,00
79	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 1,20 DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	DIÁRIA	60	149	R\$ 8.940,00
80	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 1,45 DE LARGURA, 1,40MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. PNE	DIÁRIA	60	139	R\$ 8.340,00
81	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG	DIÁRIA	120	115	R\$ 13.800,00
82	Túnel 12x 30 x 5m, estrutura em grid box truss Q-30, cobertura em lona pvc, impermeável, antichamas (AMPLA CONCORRENCIA)	DIÁRIA	6	41.000,00	R\$ 246.000,00
83	Túnel 12x 30 x 5m, estrutura em grid box truss Q-30, cobertura em lona pvc, impermeável, antichamas (EXCLUSIVO ME/EPP)	DIÁRIA	2	41.000,00	R\$ 82.000,00
					R\$ 5.547.960,00



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. demonstração da vantajosidade da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta prévia e anuência expressa do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, celebrar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a



superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da



contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 420/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 420/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 420/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 420/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 420/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 08 de julho de 2026, em em igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campestre do Maranhão 08 de julho de 2026



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE

CAMPESTRE
DO MARANHÃO

Cuidando da nossa gente!

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Portaria nº 13, de 01 de Janeiro de 2025

FRANCISCO DE
ASSIS SOARES DA
SILVA:00546425313

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS SOARES
DA SILVA:00546425313
Dados: 2026.07.09 16:35:16
-03'00'

F DE A S DA SILVA
CNPJ: 10.594.579/0001-11
Francisco de Assis Soares da Silva
Representante Legal